



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 963

[Documento normativo revogado pela Resolução n° 2.535, de 26/8/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que os municípios abaixo foram incluídos entre os atingidos pela estiagem, para os efeitos do item XV da Resolução n° 827 e da Resolução n° 829, de 09.06.83 (MCR 5-2-25):

## ESTADO DE PERNAMBUCO

Abreu e Lima, Aliança, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Buenos Aires, Cabo, Camaragibe, Camutanga, Carpina, Catende, Chã de Alegria, Condado, Cortês, Escada; Ferreiros, Gameleira, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itarnaracá, Itambé, Itapissuna, Itaquitanga, Jaboatão, Joaquim Nabuco, Lagoa do Itaenga, Macaparana., Machados, Maraiial., Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Palmares, Paudalho, Primavera, Quitapã, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, São Lourenço da Mata, Sirinhaém, Timbaúba, Tracunhaem, Vicência, Vitória de Santo Antão, Paulista.

2. Oportunamente será promovida a atualização do documento n° 3 do MCR 5.

Brasília (DF), 23 de novembro de 1983.

DEPARTAMENTO DO CREDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira  
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.